



LEI Nº 1.568 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.
Autoria Poder Legislativo

Revoga o § 1º do artigo 3º da Lei 1.258, de 02 de setembro de 2008, que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Coronel Barros, para o quadriênio 2009/2012.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica revogado § 1º do artigo 3º, da Lei 1.258, de 02 de setembro de 2008, que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Coronel Barros, para o quadriênio 2009/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os Secretários Municipais ficam, como regra geral, vinculados ao regime de trabalho e as vantagens dos demais ocupantes de cargos em Comissão.

“ § 1º. Revogado”

§ 2º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 3º. Revoga-se a Lei nº 1.539, de 13 de setembro de 2011.

Coronel Barros, 6 de dezembro de 2011.


Olívar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

06 de dezembro de 2011

